ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Alterada p/Lei 364/77

LEI MUNICIPAL N.º 257
de 10 de Abril de 1974.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo em doar à Secretaria de Segurança Pública um terreno situado na zona suburbana do município, com as seguintes metragens e confrontações: a Oeste, medindo 21,00 metros, entestando com o alinhamento da Rua Feliciano de Moura; a Leste, medindo 19,50 metros, fazendo divisa com terreno de Antonio Manoel Pereira; ao Norte, medindo 18,00 metros, fazendo divisa com terreno de Marieta Velho Caetano e ao Sul, medindo 21,00 metros, entestando com o alinhamento da Rua 15 de Novembro, perfazendo uma área de 394,87 metros quadrados.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior se destina à localização do prédio do Destacamento da Brigada Militar.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, aos 10 de Abril de 1974.

Luiz Chaves Martins
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Maria Braga da Silva
Diretor de E.P.